



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

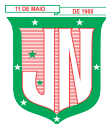
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação emergencial de empresa para fornecimento de alimentos variados, visando à preparação da alimentação escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR MÉDIO ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
01	FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. Com data de validade mínima de 3 (três) meses, embalagem bem fechada e intacta. Embalagem de aproximadamente 500g.	Embalagem de 500g	100	FORNECEDOR ONLINE	R\$ 1.280,00
				R\$ 12,80	
02	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Isento de lactose, enriquecido com vitaminas e rico em cálcio. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, íntegros e resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300-380g.	Embalagem de 300-380g	100	FORNECEDOR ONLINE	R\$ 1.999,00
				R\$ 19,99	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

03	ÓLEO DE SOJA: Vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 900ml	1.000	FORNECEDOR ONLINE	R\$ 7.960,00
				R\$ 7,96	
04	QUEIJO TIPO MUSSARELA: De primeira qualidade, fatiado, isento de aditivos ou substâncias estranhas, com baixo teor de gordura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Em conformidade com a legislação vigente. Embalagens de aproximadamente 500g.	Embalagem de 500g	500	FORNECEDOR ONLINE	R\$ 13.660,00
				R\$ 27,32	
05	REQUEIJÃO CREMOSO: Embalado em copo plástico de 220g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	Copo de 220g	500	FORNECEDOR ONLINE	R\$ 6.830,00
				R\$ 13,66	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 31.729,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

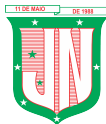
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente e inadiável de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação da alimentação escolar dos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando tratar-se de serviço público essencial, contínuo e obrigatório.

2.2. A alimentação escolar constitui instrumento indispensável ao adequado funcionamento das unidades de ensino, contribuindo diretamente para a permanência dos alunos em sala de aula, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a promoção do bem-estar e da segurança alimentar dos discentes durante o período letivo.





2.3. A urgência da presente contratação decorre do esgotamento dos saldos contratuais e da necessidade de aquisição de itens que não possuem mais cobertura contratual, considerando que tais itens não estão contemplados no contrato vigente, sendo indispensáveis à continuidade das atividades da Secretaria.

2.4. Ressalta-se que a ausência dos referidos itens poderá comprometer a regularidade da prestação de serviço público essencial, com impacto direto aos estudantes atendidos pela rede pública municipal, podendo ocasionar prejuízos à rotina escolar, à permanência dos discentes nas unidades de ensino e ao cumprimento das obrigações institucionais desta Secretaria.

2.5. Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a adoção de medidas imediatas para viabilizar a aquisição dos itens não contemplados no contrato vigente, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e garantir a manutenção do atendimento aos discentes de forma adequada, contínua e ininterrupta.

p

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios variados, destinados à preparação da alimentação escolar dos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino, com entrega parcelada, conforme cronograma e demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

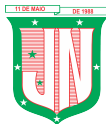
3.2. O objeto compreende a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, prazo de validade e condições de transporte adequadas ao consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de aquisição, armazenamento, distribuição e utilização dos gêneros alimentícios nas unidades escolares, assegurando que os produtos sejam entregues em condições adequadas para conservação e preparo, de modo a preservar suas características nutricionais, sanitárias e de qualidade até o consumo final pelos discentes.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo e a capacidade de armazenamento das unidades escolares e do almoxarifado central, evitando perdas, desperdícios e desabastecimento.

3.5. A especificação dos itens observará critérios mínimos de qualidade, composição, embalagem, gramatura, prazo de validade e demais características necessárias ao atendimento das demandas nutricionais da alimentação escolar, conforme planilha anexa, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das especificações e critérios de recebimento

4.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. A entrega dos produtos ocorrerá conforme cronograma fornecido periodicamente pela SEMED, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, para realizar a entrega nas Unidades de Ensino dos produtos requisitados.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Da qualificação técnica

4.5. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.6. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

Apresentação de amostra

4.7. A participação no certame requer na concordância de que, obrigatoriamente, a licitante apresentará uma amostra de cada produto cotado, conforme descrito em edital, no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sete de Setembro, 2º andar, n.º 132, Centro, João Neiva, Espírito Santo- CEP: 29680-000, em um prazo máximo de três (03) dias úteis após pregão eletrônico.

4.8. As amostras deverão ser apresentadas conforme descrição contidas neste edital, em embalagem comercial, devendo as respectivas embalagens conter a informação nutricional dos alimentos, conforme legislação vigente, Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE e SIM) com o registro do gênero no órgão correspondente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.9. Serão desclassificadas as propostas dos gêneros cujas amostras estejam em desacordo com as exigências do Edital e da legislação vigente.

4.10. Após a fase de habilitação, as amostras serão avaliadas pelas nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, para verificação do atendimento à legislação sanitária específica de cada produto.

4.11. A empresa arrematante deverá apresentar laudos laboratoriais quando a Comissão Técnica da SEMED julgar necessário para a perfeita análise das amostras. Os laudos deverão ser do mesmo lote dos produtos entregues para a análise da referida Comissão e deverão conter análise físico-química e/ou microbiológica e/ou microscópica e/ou toxicológica, de acordo com o definido em legislação para cada grupo de alimento, realizado em laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde.

4.12. A CONTRATADA estará sujeita a apresentar laudos laboratoriais dos produtos no decorrer da vigência do contrato caso o Setor de Alimentação Escolar julgue necessário.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em cada UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO conforme relação de endereço constante no Anexo II, tendo em vista o cronograma emitido pela SEMED.

5.2. Os produtos deverão respeitar uma ordem de entrega: carnes, alimentos básicos, farinhas, massas e biscoitos, leite e derivados, verduras, frutas e pães; quinzenalmente, mensalmente ou de acordo com o cardápio e outras variações da demanda.

5.3. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

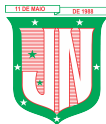
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

6.15. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, por meio de Dispensa de licitação.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

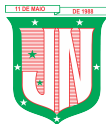
7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino, nos endereços do **Anexo II** deste termo de referência.

8.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de frutas e verduras em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

8.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, **diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal**, em conformidade com a Ordem de compras emitidas, datadas, com pesos e quantidades estabelecidos pela SEMED.

8.10. A CONTRATADA será responsável pela confecção dos comprovantes de entrega, sendo em 3 (três) vias, uma para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, uma para SEMED e outra para a contratada. Bem como a disponibilidade de estoquista para fazer a entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

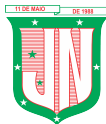
9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação perfaz o montante de R\$ 31.729,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e nove reais), apurado com base nos valores constantes na Ata de Registro de Preços nº 018/2025 deste Município, bem como na média dos preços obtidos por meio de pesquisa realizada em sítios eletrônicos, observando-se os parâmetros de mercado e a compatibilidade com o objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com a finalidade de assegurar a razoabilidade dos preços praticados, a vantajosidade





para a Administração Pública e a adequada previsão orçamentária para a futura contratação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consignada no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 250000; Unidade Orçamentária: 25.200;

Programa: 1230600072.024; Elemento de Despesa: 33903000000;

Fonte de Recursos: 150000009999; Ficha: 212

ENSINO INFANTIL

Órgão: 250000; Unidade Orçamentária: 25.200;

Programa: 1230600082.032; Elemento de Despesa: 33903000000;

Fonte de Recursos: 150000009999; Ficha: 213

10. DA VISTORIA

10.1. Não há necessidade de vistoria previa na execução do contrato.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

11.1. A quantidade estimada para esta contratação foi definida com a finalidade de suprir as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando as demandas constantes e contínuas relacionadas à preparação da alimentação escolar, bem como a necessidade de manutenção do regular abastecimento das instituições de ensino.

11.2. A estimativa foi elaborada com base no número de discentes atendidos, no consumo médio mensal dos gêneros alimentícios, no cardápio nutricional estabelecido para a alimentação escolar e no histórico de consumo das unidades escolares, observando-se ainda a necessidade de reposição periódica dos itens, a fim de evitar desabastecimento e interrupção na prestação do serviço.

11.3. Foram considerados, ainda, os quantitativos necessários para atendimento durante o período estimado da contratação emergencial, levando em conta a essencialidade do objeto e a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar de forma adequada e ininterrupta.



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

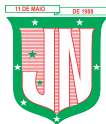
12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do Contrato será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

12.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

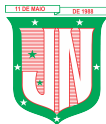
12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156,

§2º, da Lei nº 14.133/21;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Nome Completo: Alciene Da Silva Peroni Matrícula: 12.718

CPF: 115.825.397-40 E-mail: compraestoque@joaoneiva.es.gov.br

15. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DO FÓRUM

16.1 Fórum da Comarca de João Neiva-ES.

João Neiva/ES, 24 de junho de 2026.

Rejiane Ebert de Aranti
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9.947/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	FORNECEDOR ONLINE	FORNECEDOR ONLINE	FORNECEDOR ONLINE	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
FERMENTO BIOLÓGICO	100	R\$ 12,41	R\$ 9,49	R\$ 16,50	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
REQUIIÃO CREMOSO	500	R\$ 14,30	R\$ 11,89	R\$ 14,80	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	100	R\$ 18,99	R\$ 24,99	R\$ 15,99	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
ÓLEO DE SOJA	1.000	R\$ 7,39	R\$ 7,19	R\$ 9,29	R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
MUSSARELA	500	R\$ 13,98	R\$ 29,99	R\$ 37,99	R\$ 27,32	R\$ 13.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 31.729,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

Google search results for "valor FERMENTO BIOLÓGICO de 500g".

Top results include:

- Fleischmann fermento biologico 500g ideal para... R\$ 22,72 Mercado Livre (4.5 stars, 2k+ reviews)
- Fermento Biológico Seco Instantâneo Fleischmann Paco... R\$ 33,98 Mercado Livre (Grátis)
- Fermento Biológico Fleischmann 500g R\$ 42,70 Shopee (4.5 stars, 1k+ reviews)
- Fermento Biológico Pães E Pizzas Fleischmann 50 R\$ 37,75 Mercado Livre (Grátis)

Product details for Fleischmann Fermento Biológico Pães & Pizzas 500g:

- Preço base: R\$ 29,99
- Total: R\$ 29,99 + frete
- Historico de preço: R\$ 29,99
- Visitar o site / Mostrar detalhes

Sobre esse produto: Marca Fleischmann

Google search results for "valor REQUEIJÃO DE 220G".

Top results include:

- Requeijão Cremoso Danone Tradicion... R\$ 9,99 Super ABC Online (4.0 stars, 1 review)
- Requeijão Cremoso Danone Tradicion... R\$ 8,70 Casa Sant... e mais (4.7 stars, 15 reviews)
- Président Requeijão Cremoso Preside... R\$ 12,39 agora R\$ 6,19/mês x 2 Coop Supe... e mais (4.2 stars, 12 reviews)
- Requeijão Cremoso Itambé Tradiciona... R\$ 11,49 Drogaria A... e mais (4.0 stars, 1 review)
- Requeijão Poços de Caldas 200g... R\$ 8,89 Super Pag... e mais (4.3 stars, 20 reviews)

Product details for Requeijão Cremoso Danone Tradicion...:

- Preço base: R\$ 14,30
- Total: R\$ 14,30
- Historico de preço: R\$ 14,30
- Visitar o site / Mostrar detalhes

Sobre esse produto: Marca Danone

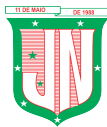
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

Rua: Pedro Zangrande, Nº 60 – Centro – João Neiva-ES

CEP: 29680-000 E-mail: educa@joaoneiva.es.gov.br

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeitura.semipapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

← → ↻ www.google.com/search?q=VALOR+LEITE+EM+PÓ+ZERO+LACTOSE&client=firefox-b-e&hs=HDN&sca_esv=19&cb78983cd92f&channel=entpr&biw=1920&bih=947&ssrf=ANBl-n5IJBJ5yCE-XDyJOCfvcblh-AEV- ☆

Google VALOR LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE X [Ícone de áudio] [Ícone de vídeo] [Ícone de imagens] [Ícone de mapas] [Ícone de compras] [Ícone de aplicativos] [Ícone de perfil]

Preço do leite Ninho em pó Zero lactose? ▾

Quanto custa um pacote de leite em pó de 400 g? ▾



PREÇO BAIXO

Leite em Pó Integral Itambé Nolak Zer...

R\$ 18,99

Preço normal: R\$ 20

Apolo Entr... e mais 4,9 ★★★★★ (565)



PREÇO BAIXO

Composto Lácteo Ninho Zero Lactose

R\$ 24,99 agora

R\$ 6,24/mês x 4

Americana... e mais Por perto, 14 km 4,8 ★★★★★ (1,3 mil)



PREÇO BAIXO

Leite em Pó Batavo Pense Desnatado...

R\$ 15,99

Delta Supe... e mais 4,9 ★★★★★ (981)



PREÇO BAIXO

Leite em Pó Integral Zero Lactose Ccg...

R\$ 23,80 agora

R\$ 14,48/mês x 2

Casa do P... e mais 4,9 ★★★★★ (12)



PREÇO BAIXO

Leite em Pó Ninho Zero Lactose 380G

R\$ 26,99

Preço normal: R\$ 29

superville... e mais 4,8 ★★★★★ (117)



PREÇO BAIXO

Leite Em Pó La Serenissima 300g...

R\$ 18,99



PREÇO BAIXO

NOLAC Leite em Pó Itambé Desnatad...

R\$ 21,22



PREÇO BAIXO

Leite Ninho Zero Lactose Fort Nest...

R\$ 29,45



PREÇO BAIXO

Leite em Pó Parmalat Max Zero Lactose 300g

R\$ 45,99



PREÇO BAIXO

Composto Lácteo Zero Lactose Ninho

R\$ 45,99

24°C Ensolarado Pesquisar [Ícone de áudio] [Ícone de vídeo] [Ícone de imagens] [Ícone de mapas] [Ícone de compras] [Ícone de aplicativos] [Ícone de perfil] POR PTB2 09:25 14/04/2026

← → ↻ www.google.com/search?q=valor+oleo+de+soja&client=firefox-b-e&hs=cshp&sca_esv=19&cb78983cd92f&channel=entpr&biw=1920&bih=947&ssrf=ANBl-n4rezFHxUEZIFZIKglv/XiQgyrCrQk3A17761695289- ☆

Google valor oleo de soja X [Ícone de áudio] [Ícone de vídeo] [Ícone de imagens] [Ícone de mapas] [Ícone de compras] [Ícone de aplicativos] [Ícone de perfil]

Modo IA **Tudo** Shopping Imagens Vídeos curtos Vídeos Notícias Mais Ferramentas ▾

Blend de óleos Vegetal Óleos de cozinha Canola Abaixo de R\$ 100 Sem colesterol



Óleo de Soja Liza 900ml

R\$ 7,39

Shibata Su... e mais 4,8 ★★★★★ (171)



Óleo de Soja Vitaliv 900ml

R\$ 7,19

GIGA Atac... e mais 4,7 ★★★★★ (39)



Óleo de Soja Soya 900ml

R\$ 9,29

On Setta - ... e mais 4,9 ★★★★★ (208)



Óleo De Soja Soya 900ml

R\$ 10,99

Loubrasilalimentos 4,9 ★★★★★ (208)



Óleo de Soja Brasileiro

R\$ 7,19

Supermercados B... 4,9 ★★★★★ (208)



Kit Óleo de Soja

R\$ 48,00

Loja CVS Cestas ... 4,6 ★★★★★ (48)



Óleo de Soja Cocamar 900ml

R\$ 9,29

Pão de Aç... e mais 4,5 ★★★★★ (118)



Óleo de Soja Leve Refinado 900ml

R\$ 0,01

Óleos Ballesteros 4,6 ★★★★★ (33)



Soya Óleo de Soja 900ml

R\$ 17,80

Amazon.com.br ... 4,9 ★★★★★ (208)



Óleo De Soja Soya - 900ml - Embalagem com 20 unidades

R\$ 179,00

Nobre Cestas 4,9 ★★★★★ (208)

24°C Ensolarado Pesquisar [Ícone de áudio] [Ícone de vídeo] [Ícone de imagens] [Ícone de mapas] [Ícone de compras] [Ícone de aplicativos] [Ícone de perfil] POR PTB2 09:29 14/04/2026

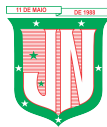
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

Rua: Pedro Zangrande, Nº 60 – Centro – João Neiva-ES

CEP: 29680-000 E-mail: educa@joaoneiva.es.gov.br



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraemipapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370037003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

← → ↻ 🔒 www.google.com/search?q=valor+MUSSARELA&client=firefox-b-e&hs=1X2U&sca_esv=19eacb78983cd92f8&channel=entpr&biw=1920&bih=947&ssrf=ANbL-n5ZfzJx4GINKbPGLaBUz8XIW7dQ%3A1776169735/ ☆

Google valor MUSSARELA

REDUÇÃO NO PREÇO

Produto	Preço	Loja
Queijo Mussarela Scala Kg	R\$ 13,98 (R\$ 20)	Oba Hortifrut
Queijo Mussarela Tirol	R\$ 175,05 agora (R\$ 65,10/mês x 2)	Delivery Fort
Queijo Mussarela Ipanema	R\$ 29,99	Kingfood Brasil
Président Queijo Fatiado Mussarela...	R\$ 18,95	Tenda Atac... e mais (4,4 ★★★★★ (85))
Queijo Mussarela 100g	R\$ 4,99	Supermercado Bo...

PROMOÇÃO

Produto	Preço	Loja
Queijo Mussarela Scala Fracionado 400g	R\$ 40,48 (R\$ 45)	Mambo De... e mais
Queijo mussarela 200g Sadia	R\$ 15,99	Supermerc... e mais (4,1 ★★★★★ (19))
Queijo Mussarela Santa Clara Pedaco	R\$ 24,38	Zaffari Online
Queijo Mussarela Fatiado	R\$ 6,99	Hortifrut
Queijo mussarela real kg (peça inteira)	R\$ 37,99	Supermercado Alv...

As pessoas também perguntam

24°C Ensolarado

Pesquisar

POR PTB2 09:30 14/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

Rua: Pedro Zangrande, Nº 60 – Centro – João Neiva-ES

CEP: 29680-000 E-mail: educa@joaoneiva.es.gov.br

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeitura.semipapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

DADOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	DIRETOR
1	EMEF "Profª. Mª. Olíria S. Campagnaro"	Rua Negri Orestes, 398 – Centro	Lizaldete Viana de Souza
2	EMEF "Missionários Combonianos"	Rua Tabelaio Alfredo Almeida s/nº	Verônica Nunes Vieira Pezente
3	EMEF "Pedro Nolasco"	Rua Paulo Zeni – 216 – Vila Nova de Baixo	Joelma Mattos Barbosa Rodrigues
4	EMEI "Claudete Teresinha Cometti" INTEGRAL	Rua Bepin Negri, s/n – Bairro de Fátima	Adriana Baptista
5	EMEI "Claudete Teresinha Cometti" ANEXO	Rua Vereador Osmar Peixoto – nº :282 – Bairro Santa Luzia	Adriana Baptista
6	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	Rua Lúcia Santa Cometti, 180 – Centro	Natário Vieira Ribeiro
7	EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	Rua Marcos Chaves, 290 – Cohab	Rosângela Cruz Campagnaro
8	EMEIF "José Rebuzzi Sarcinelli"	Av. José Rebuzzi Sarcinelli – Cristal	Andressa C. Adão de Sousa Pandolfi
9	EMPEIF "Barra do Triunfo"	Barra do Triunfo	Jorgina Giacomini Sian
10	EMPEIF "Cavalinho"	Cavalinho	Josieda de Oliveira Pereira
11	EMPEIF "Santo Afonso"	Rua Projetada, s/n – Santo Afonso	Josieda de Oliveira Pereira
12	EMEF "Guilherme Baptista"	Praça Coriolano Pereira - Acioli	Ro zilene da Silva Cuzzuol
13	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	Rua Luiz Faustini, 91, Monte Líbano	Juliana Favarato Rodrigues Morelato
14	EE "Semente de Amor-Pestalozzi"	R. Jacinta Palassio De Angeli, s/n lot. Ernsto Silva	Maria Melânia Rui

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

Rua: Pedro Zangrande, Nº 60 – Centro – João Neiva-ES

CEP: 29680-000 E-mail: educa@joaoneiva.es.gov.br



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeitura.semipapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370037003300330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **REJIANE EBERT DE ARANTI** em **24/06/2026 18:02**

Checksum: **8B3F86F4DB6F7C9DC7E2CC7183847751E476F5746E88A1078F5F38DFB8316B50**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370037003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.